



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1860, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1795 de 05 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Artº 1º - Fica Revogada a Lei nº 1795 de 05 de setembro de 2017 em sua integralidade.
(alterado pela emenda modificativa nº 01/2018)

§ 1º - O artigo 2º da Lei nº 1616 de 19 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:
(alterado pela subemenda modificativa nº 01/2018)

“Artº 2º - Os veículos a serem utilizados no transporte escolar devem ter no máximo 10 (dez) anos de uso, a contar do ano de fabricação dos veículos.”

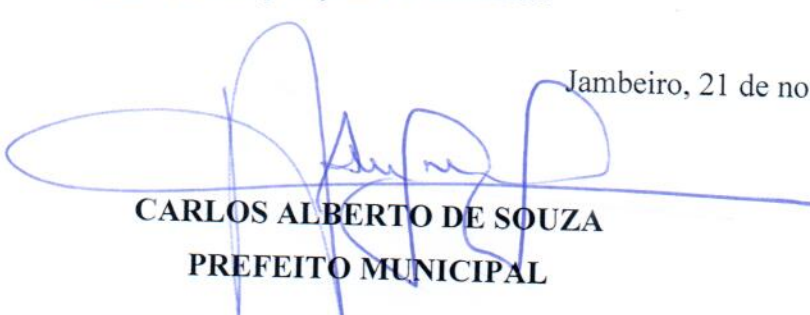
§ 1º - A constatação do ano de fabricação dos veículos deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL